



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2020, DE 02 DE ABRIL DE 2020

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 13/05/2020
[Assinatura]
PRESENTE

Acresce o artigo 63-A na Lei Municipal nº 1.527, de 16 de novembro de 1983, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras APROVA:

Art. 1º. Fica acrescido o artigo 63-A na Lei Municipal nº 1.527, de 16 de novembro de 1983, que contará com a seguinte redação:

“Art. 63-Aº. É isento o pagamento da taxa de sepultamento nos casos devidamente comprovados de falecimento pelo COVID-19.

Parágrafo único. Sendo a causa confirmada após o óbito, caso já tenha sido recolhida a taxa de sepultamento, o valor será restituído ao contribuinte”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

[Assinatura]
DR. WLADIMIR PANELLI
Vereador Presidente

